



*[Handwritten signature]*

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

### PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre

**MUNICÍPIO DE MONDIM DE BASTO**, com sede na Praça do Município, 1, 4880-236 Mondim de Basto, pessoa coletiva pública n.º 506 967 107, representada neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal de Mondim de Basto, **Humberto da Costa Cerqueira**, com poderes para a celebração do presente Protocolo, adiante designada por **CMMB**;

e

**FPA – FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE AUTOCARAVANISMO**, com sede na Estrada Nova, n.º 20, Ulgueira, 2705-349 Colares, pessoa coletiva n.º 509 918 352, com o endereço de correio eletrónico [fpa.autocaravanismo@gmail.com](mailto:fpa.autocaravanismo@gmail.com), representada pelo seu Presidente, **José Ricardo da Silva Pires**, adiante designada por **FPA**, com poderes para a celebração do presente Protocolo;

Considerando que:

- a) Esta vertente do turismo itinerante é praticada por um número significativo de autocaravanistas portugueses e estrangeiros;
- b) As condições de acolhimento são fundamentais para a atração e estadia de visitantes ao território municipal;
- c) A existência de infraestruturas que acolham autocaravanistas nas freguesias do concelho, permitirá o desenvolvimento do comércio local;

a **CMMB** e a **FPA** estabelecem entre si o presente **Protocolo de Colaboração**, nos termos dos números seguintes:



*[Handwritten signature]* *[Handwritten mark]*

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

1.º

### (OBJETO)

Constitui objeto do presente protocolo a parceria entre a **CMMB** e a **FPA**, visando estabelecer condições que proporcionem aos Autocaravanistas que visitam o município de Mondim de Basto, as condições de estadia e de serviço necessárias para o seu acolhimento, higiene e salubridade.

3.º

### (DEVERES DA CMMB)

É da responsabilidade da CMMB:

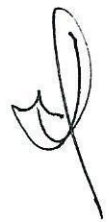
- a) Construção e manutenção de infraestruturas de acolhimento para o auto caravanismo, no município de Mondim de Basto;
- b) Garantir que as infraestruturas de acolhimento obedeçam às indicações da FPA, nomeadamente no que concerne ao dimensionamento e sinalética, bem como a legislação aplicável;
- c) Informar a FPA dos eventos a realizar no concelho que possam ser do interesse dos visitantes.

4.º

### (DEVERES DA FPA)

É da responsabilidade da FPA:

- a) Divulgar junto dos seus associados a localização das infraestruturas e locais já referenciados;
- b) Divulgar através das suas congéneres europeias e nacionais a localização das infraestruturas e locais já referenciados;
- c) Divulgar através da sua página web e de outras plataformas de comunicação os eventos a realizar no concelho e que possam ser do interesse dos associados e de outros autocaravanistas.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

5º

A FPA aceita que a gestão dos espaços e prestação dos serviços afetos ao objeto do presente protocolo possam vir a ser delegadas nas Freguesias ou União de Freguesias, a indicar pelo município.

6º

### (CESSAÇÃO DO CONTRATO)

O presente protocolo poderá cessar a qualquer momento, por acordo escrito entre as partes ou por denúncia de qualquer das partes, através do envio de carta registada com pelo menos 30 dias de antecedência relativamente ao seu término.

7º

### (INÍCIO DE VIGÊNCIA)

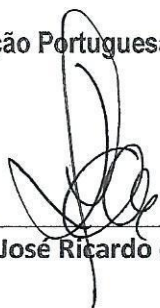
O presente protocolo entrará em vigor na data da sua celebração e vigorará pelo prazo de um ano automaticamente renovável caso não cesse nos termos previstos na cláusula 6ª.

Mondim de Basto, em 30 de abril de 2017

**Câmara Municipal de Mondim de Basto**

  
Humberto da Costa Cerqueira

**Federação Portuguesa de Auto caravanismo**

  
José Ricardo da Silva Pires